

Defesa pede arquivamento do processo de cassação

Documento entregue ontem pelo advogado do prefeito contesta acusações que motivaram pedido de Impeachment

■ Márcio Reinheimer
marcio@jornalibiá.com.br



Num documento de 20 páginas, o advogado Vanir de Mattos entregou ontem a defesa prévia do prefeito Luiz Américo Aldana contra as acusações que sustentam o processo de cassação do seu mandato, na Câmara de Vereadores. Ele pediu o arquivamento da representação, assinada pelo ex-vereador Renato Antônio Kranz e pela advogada Eliane da Rosa. Em síntese, alega que os fatos narrados devem ser tratados, primeiro, no âmbito da Justiça.

A partir de hoje, o vereador Cristiano Braatz (PMDB), relator do processo, terá prazo de cinco dias para analisar a denúncia e as alegações da defesa. Com base em todos estes elementos, produzirá um relatório opinando pelo arquivamento ou pelo seguimento do processo. Se a opção for pela extinção, o texto terá de ser submetido à votação no plenário da

defesa que sejam arroladas 16 testemunhas. Na lista, figuram os nomes do ex-deputado federal Beto Albuquerque, presidente estadual do PSB, legenda à qual Aldana é filiado, e do senador Lasier Martins, do PSD.

“Os argumentos ventilados pela denúncia são inverídicos e inconducentes com a realidade fática, de modo que o pedido de perda do cargo eletivo é de ser julgado improcedente pelo mérito do direito”, alega o advogado.

Mattos considera que há também um erro de direcionamento na peça de acusação, uma vez que os fatos narrados não podem ser enquadrados como “infração político-administrativa”, passíveis de cassação do mandato. Acredita que deveriam ser tratados como crimes comuns ou atos de improbidade administrativa, cuja competência para conhecimento e julgamento é da Justiça Estadual.

O defensor argumenta que, embora se possa declarar a existência de irregularidades nas contas do município, durante a gestão do prefeito, tais incorreções não são frutos de uma ação criminosa. “Tampouco, o prefeito carrega consigo o dolo narrado por aqueles que o querem ver cassado”, sublinha Mattos.

Com base em todos estes elementos, produzirá um relatório opinando pelo arquivamento ou pelo seguimento do processo. Se a opção for pela extinção, o texto terá de ser submetido à votação no plenário da Câmara.

Aldana é acusado de quatro irregularidades, das quais duas também estão sendo investigadas pela Operação Ibiá, do Ministério Público. Renato e Eliane apontam irregularidades na licitação do transporte escolar, no asfaltamento de ruas no bairro Germano Henke, no gozo de férias pelo prefeito, em janeiro, e na renovação do contrato de exploração do transporte coletivo urbano com a Viação Montenegro. Os fatos referem-se aos anos de 2016 e 2017.

Na defesa, Vanir de Mat-

AS RESPOSTAS DA DEFESA PARA CADA ACUSAÇÃO

– **Asfaltamentos no Germano Henke.** A licitação previu obras em duas ruas que já estavam capeadas. Ao tomar conhecimento da irregularidade, o prefeito teria feito a substituição por outras sem nova licitação. Além disso, as obras não constavam no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como determina a lei.

A defesa admite que houve erro no edital, mas informa que, no curso do procedimento licitatório, houve o correto direcionamento da manta asfáltica para as ruas que inicialmente eram objeto de capeamento, de modo que, embora haja a previsão errônea no contrato, não houve a reexecução do serviço, bem como não ocorreu aumento de gastos. Ao invés das ruas Porto Alegre e Maceió, já pavimentadas, foram beneficiadas as ruas Curitiba, Florianópolis, Vitória e Salvador. A metragem asfaltada não teria sofrido alteração. Sobre a acusação de que as obras não constavam no PPA e na LDO, não houve manifestação.



– **Direcionamento e superfaturamento do transporte escolar.** No edital de licitação, teriam sido exigidas garantias inacessíveis para a maioria das empresas, facilitando a vitória da JLV. Além disso, uma empresa de consultoria contratada pela Prefeitura sugeriu como preço R\$ 3,15 por quilômetro rodado, mas a Administração passou a pagar R\$ 4,35.



Segundo o documento, a Administração Municipal abriu licitação para contratar transporte escolar, mas o processo ficou parado por causa de recursos de duas empresas, o que exigiu uma contratação emergencial. A defesa aponta ainda que, a partir do momento em que o Município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado para reduzir os valores do quilômetro rodado, de R\$ 4,35 para R\$ 3,84, a ordem foi imediatamente cumprida. “Ocorre que, quando a ordem judicial foi recebida pela municipalidade, determinando que o procedimento licitatório fosse suspenso, a empresa JLV já havia prestado o serviço por algum período, gerando, em acordo com a orientação do TCE, a diferença apresentada pela denúncia”, alega o advogado. Segundo Vanir, a diferença originada pela planilha do TCE sobreveio apenas em razão da natureza do serviço (transporte escolar), o qual não podia aguardar nova licitação para reinício, obrigando a contratação emergencial. Não foram apresentados argumentos contra a denúncia de direcionamento.

do momento em que o Município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado para reduzir os valores do quilômetro rodado, de R\$ 4,35 para R\$ 3,84, a ordem foi imediatamente cumprida. “Ocorre que, quando a ordem judicial foi recebida pela municipalidade, determinando que o procedimento licitatório fosse suspenso, a empresa JLV já havia prestado o serviço por algum período, gerando, em acordo com a orientação do TCE, a diferença apresentada pela denúncia”, alega o advogado. Segundo Vanir, a diferença originada pela planilha do TCE sobreveio apenas em razão da natureza do serviço (transporte escolar), o qual não podia aguardar nova licitação para reinício, obrigando a contratação emergencial. Não foram apresentados argumentos contra a denúncia de direcionamento.

– **Prorrogação indevida do contrato para o transporte público.** O acerto com a Silas (Viação Montenegro) venceu no fim do ano passado, mas, ao invés de fazer nova licitação, a Prefeitura o prorrogou por mais 12 meses.

Segundo a defesa, antes do vencimento do contrato, em janeiro de 2017, a municipalidade entendeu que o mesmo poderia ser prorrogado com base no art. 57, §4º, da Lei n. 8666/93, dado à relevância do serviço prestado. “No ano anterior, em 2016, através da Portaria número 7242/16, o denunciado designou um grupo de trabalho para que elaborasse novo Edital de Concorrência para concessão do serviço de transporte coletivo urbano. Vê-se, portanto, que a referida ilegalidade apontada na peça de acusação, como crime de responsabilidade, não passa de uma situação administrativa da qual o chefe do Executivo já havia se incumbido de resolver, o que afasta, desde logo, a possibilidade de perda do cargo eletivo”, alega Vanir.



– **Ausência do prefeito para férias sem prévia comunicação à Câmara, de 13 a 24 de janeiro.** Aldana teria recebido como se estivesse trabalhando.

A defesa argumenta que, entre 2013 e 2016, Aldana foi vice-prefeito, secretário de Educação e prefeito. Como teve vínculo com a Administração nos quatro anos, teria direito a quatro meses de férias, que não foram integralmente gozados. “Apesar de estar em início de mandato, o prefeito tinha o período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2016, para fruição de férias, as quais não foram utilizadas em tempo anterior”, sustenta o advogado. O cargo não teria sido transmitido oficialmente ao vice e nem teria havido comunicação à Câmara porque, nos termos do artigo 62, §5º, da Lei Orgânica do Município de Montenegro, isto só ocorrerá quando o afastamento for superior a 15 dias.



TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA

Quanto ao capeamento do Bairro Germano Henke:
- Ricardo Endres, Argus Machado e José Valmir Silveira D'Ávila

Público:
- Viviane de Vargas, Daclia Cabreira Gay, Flávio Koch

Quanto ao superfaturamento do Transporte Escolar:
- Silvana Schallenberg, Andréia Rockembach, Ivone Terezinha Gonçalves José Heilberto de Oliveira

Quanto à ausência do prefeito (férias) no período de 13 a 24 de janeiro deste ano:
- Adão Vargas Aloy, Lutero Fracasso, Juliana Cátia Steigleder Becker

Quanto à prorrogação do contrato do Transporte

Quanto aos atos de gestão:
- Jaime Alves de Oliveira, Lasier Matins e Beto Albuquerque

99644-1676

Você pode participar diretamente na redação do Jornal Ibiá. É só enviar fotos, vídeos e sugestões e se transformar num repórter do Ibiá.

VOCÊ REPÓRTER



Marco Túlio
OAB/RS 48.715

(51) 99166-4725
marcoadvogado@yahoo.com.br

Rita Araújo
OAB/RS 72.112

(51) 99525-6484
rita.araujoadvogada@yahoo.com.br

CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS (INSS)
CÍVEIS | FAMÍLIA | DIREITO DO CONSUMIDOR

Rua Osvaldo Aranha, 1447 sala 402 - Centro Comercial
(ao lado da Via Verde) - Fone (51) 3649-3915

